PROJETO DE LEI Nº. 75 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Matias Barbosa estima a receita e fixa a despesa em R$22.688.750,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais), para o exercício financeiro de 2008, sendo R$16.955.166,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais), do Orçamento fiscal e R$5.733.584,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	1.382.062,00
1.2. Receita de Contribuições	380.177,00
1.3. Receita Patrimonial	125.054,00
1.6. Receita de Serviços	69.324,00
1.7. Transferências Correntes	23.075.061,00
1.9. Outras Receitas Correntes	376.909,00
Soma	25.408.587,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	22.000,00
2.4. Transferências de Capital	880.000,00
Soma	902.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-3.621.837,00
Total da Receita Estimada	22.688.750,00

Art. 3º - A despesa do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	1.400.000,00
Soma	1.400.000,00

2. Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
02.01. Gabinete e Secretaria	399.347,00
02.02. Departamento de Administração	1.586.960,00
02.03. Serviço de Fazenda	1.336.846,00
02.04. Serviço de Contabilidade	163.080,00
02.05. Serviço de Educação	7.189.153,00
02.05.00 Serviço de Educação	546.803,00
02.05.01 Fundo Municipal de Educação	6.642.350,00
02.06. Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	542.420,00
02.07. Serviço de Saúde	442.144,00
02.07.00 Serviço de Saúde	554.000,00
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde	3.888.144,00
02.08 Departamento de Promoção Social	588.700,00
02.08.00 Departamento de Promoção Social	109.600,00
02.08.01Fundo Municipal de Assistência Social	441.600,00
02.08.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	37.500,00
02.09. Departamento de Obras e Serviços Públicos	3.190.400,00
02.10. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	1.844.700,00
02.99. Reserva de Contingência	5.000,00
Soma	21.288.750,00
Total da Despesa Fixada	22.688.750,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	1.400.000,00
04 Administração	3.125.697,00
08 Assistência Social	588.700,00
09 Previdência Social	702.740,00
10 Saúde	4.442.144,00
12 Educação	7.189.153,00
13 Cultura	333.420,00
15 Urbanismo	1.595.000,00
17 Saneamento	90.000,00
18 Gestão Ambiental	1.248.000,00
20 Agricultura	596.700,00
26 Transporte	1.012.900,00
27 Desporto e Lazer	209.000,00

28 Encargos Especiais	150.296,00
99 Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	22.688.750,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.703.427,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.453.027,00
Soma	14.156.454,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	8.377.000,00
4.6. Amortização da Dívida	150.296,00
Soma	8.527.296,00
9. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	22.688.750,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentparia de 2008, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº4320/64;

II - a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10,0% (dez por cento);

III – a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V – proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de credito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Câmara Municipal Matias Barbosa, 26 de novembro de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 75/2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNCÍPIO DE MATIAS BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Matias Barbosa estima a receita e fixa a despesa em R$22.688.750,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais), para o exercício financeiro de 2008, sendo R$16.955.166,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais), do Orçamento fiscal e R$5.733.584,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	1.382.062,00
1.2. Receita de Contribuições	380.177,00
1.3. Receita Patrimonial	125.054,00
1.6. Receita de Serviços	69.324,00
1.7. Transferências Correntes	23.075.061,00
1.9. Outras Receitas Correntes	376.909,00
Soma	25.408.587,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	22.000,00
2.4. Transferências de Capital	880.000,00
Soma	902.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-3.621.837,00
Total da Receita Estimada	22.688.750,00

Art. 3° - A despesa do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	1.400.000,00
Soma	1.400.000,00
2. Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
02.01. Gabinete e Secretaria	399.347,00
02.02. Departamento de Administração	1.586.960,00
02.03. Serviço de Fazenda	1.336.846,00
02.04. Serviço de Contabilidade	163.080,00
02.05. Serviço de Educação	7.189.153,00
02.05.00 Serviço de Educação	546.803,00
02.05.01 Fundo Municipal de Educação	6.642.350,00
02.06. Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	542.420,00
02.07. Serviço de Saúde	442.144,00
02.07.00 Serviço de Saúde	554.000,00
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde	3.888.144,00
02.08 Departamento de Promoção Social	588.700,00
02.08.00 Departamento de Promoção Social	109.600,00
02.08.01Fundo Municipal de Assistência Social	441.600,00
02.08.02 Fundo Município da Criança e do Adolescente	37.500,00
02.09. Departamento de Obras e Serviços Públicos	3.190.400,00
02.10. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	1.844.700,00
02.99. Reserva de Contingência	5.000,00
Soma	21.288.750,00
Total da Despesa Fixada	22.688.750,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	1.400.000,00
04 Administração	3.125.697,00
08 Assistência Social	588.700,00
09 Previdência Social	702.740,00
10 Saúde	4.442.144,00
12 Educação	7.189.153,00
13 Cultura	333.420,00
15 Urbanismo	1.595.000,00
17 Saneamento	90.000,00
18 Gestão Ambiental	1.248.000,00
20 Agricultura	596.700,00
26 Transporte	1.012.900,00
27 Desporto e Lazer	209.000,00
28 Encargos Especiais	150.296,00
99 Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	22.688.750,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.703.427,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.453.027,00
Soma	14.156.454,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	8.377.000,00
4.6. Amortização da Dívida	150.296,00
Soma	8.527.296,00
9. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	22.688.750,00

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinqüenta por cento), da despesa fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n°4. 320, de 17 de março de 1964.

§ 1° - Para suplementação de que trata o "caput" deste artigo poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2008.

Câmara Municipal Matias Barbosa, 05 de outubro de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 05/10/07
PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 26/11/07
PRESIDENTE

À Comissão de Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 05/10 2007
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 26 / 11 / 2007
PRESIDENTE

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 05/10/07
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 26 / 11 / 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº. 1 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 075/2007.

Dê-se ao ART. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º – Fica o executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2008, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64;

II – a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30,0% (trinta por cento);

III – a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V – proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de credito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.".

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2007.

Vereadores autores:

Joaquim Benedito de Almeida

Joaquim Oliveira

José Carlos de Souza Paschoa

Geraldo Alves Cordeiro

REJEITADO
EM 26/11/2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

Justificação: A emenda apresentada autoriza as suplementações até o limite de 10,0% (dez por cento), além deste percentual devem ser encaminhados Projetos de Lei para abertura de crédito suplementar ao Legislativo. Estamos tratando de nossa cidade e da correta aplicação do dinheiro público. O orçamento apresentado deveria ter sido elaborado afim de evitar esse tipo de situação, mas com um percentual de 10,0% (dez por cento) podemos corrigir quaisquer falhas no planejamento orçamentário. Com o percentual de 50%, o prefeito poderia transferir metade dos recursos orçamentários de uma área para outra sem anuência da Câmara. Pela justiça e pela oportunidade desta emenda, espero contar com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 075/2007.

Dê-se nova redação quadro das dotações por detalhamento da despesa – QDD do Órgão Executivo, os valores das seguintes dotações:

02.03.00.04.123.003.2.0026 Regularização Desp. Exercícios Anteriores
20.000,00
3.3.90.92 Desp. De Exercícios Anteriores
20.000,00

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

Vereadores autores:

Onofre Vieira da Cunha

José Custódio Nunes

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Sessões 26/11/2007
PRESIDENTE

Justificação: A emenda apresentada suprime do exercício de 2008 as despesas dos exercícios anteriores. Quaisquer despesas, seja de folha de pagamento e outras despesas afins são previsíveis, e não só podem como devem, ser empenhadas no período de sua competência. Para isso temos o

empenho PRÉVIO. O empenho antes da despesa visa assegurar que aquela despesa foi autorizada na Lei do Orçamento, pois ao empenhar diminuímos aquela despesa do valor total que ela tem no orçamento. Pela justiça e pela oportunidade desta emenda, espero contar com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 075/2007.

Dê-se nova redação no quadro das Dotações por Detalhamento da Despesa – QDD do Órgão Executivo, na seguinte dotação:

02.06.00.27.812.038.2.0055	**Subvenções a ASCAM**	**18.000,00**
3.3.50.43	Subvenções Sociais	18.000,00

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

Vereadores autores:

Onofre Vieira da Cunha

José Custódio Nunes

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Sessões 26/11/2007
Onofre Vieira da Cunha
PRESIDENTE

Justificação: Foi promovido um acerto na natureza da despesa, que se encontrava como "contribuições" a ASCAM, onde na verdade são "subvenções sociais". Pela justiça e pela oportunidade desta emenda, espero contar com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

EMENDA Nº. 5 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 075/2007.

Dê-se ao ART. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º – Fica o executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2008, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64;

II – a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10,0% (dez por cento);

III – a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V – proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de credito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.".

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2007.

Vereadores autores:

Onofre Vieira da Cunha

José Custódio Nunes

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

APROVADO
Sala das Sessões 26/11/2007
PRESIDENTE

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada autoriza as suplementações até o limite de 10,0% (dez por cento), além deste percentual devem ser encaminhados Projetos de Lei para abertura de crédito suplementar ao Legislativo. Estamos tratando de nossa cidade e da correta aplicação do dinheiro público. O orçamento apresentado deveria ter sido elaborado afim de evitar esse tipo de situação, mas com um percentual de 10,0% (dez por cento) podemos corrigir quaisquer falhas no planejamento orçamentário. Com o percentual de 50%, o prefeito poderia transferir metade dos recursos orçamentários de uma área para outra sem anuência da Câmara. Pela justiça e pela oportunidade desta emenda, espero contar com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº 6 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 075/2007.

Suprima-se o parágrafo 1º e 2º do art. 4º:

"Parágrafo 1º - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Parágrafo 2º - Os recursos da reserva de contingência poderão ser destinados a abertura de créditos adicionais."

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

Vereadores autores:

Onofre Vieira da Cunha

José Custódio Nunes

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Sessões 26/11/2007
Onofre Vieira da Cunha
PRESIDENTE

Justificação: A emenda apresentada suprime do exercício de 2008 a inclusão de natureza de despesa em categoria de programação já existente. Não somos contra a inclusão de novas despesas no exercício de 2008, mas que tenham a anuência do Legislativo. Pela justiça e pela oportunidade desta emenda, espero contar com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº 7 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 075/2007.

Dê-se nova redação no quadro das Dotações por Detalhamento da Despesa – QDD do Órgão Executivo, ficando alterados e incluídos os valores das seguintes dotações:

"02.08.00.08.122.003.2.0068	**Departamento Municipal de Promoção Social**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física	3.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	4.100,00
02.08.00.08.122.003.2.0095	**Manutenção do Programa Atenção ao Idoso**	**6.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	2.000,00.".

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

Vereadores Autores:

Onofre Vieira da Cunha

José Custódio Nunes

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Sessões 26 / 11 / 2007
PRESIDENTE

Justificação: A emenda apresentada traz ao orçamento do exercício de 2008 um anseio da comunidade. A demanda está em destaque para que seja priorizada e atendida a coletividade em questão. Pela justiça e pela oportunidade desta emenda, espero contar com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº .8 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 075/2007.

Dê-se nova redação no quadro das Dotações por Detalhamento da Despesa – QDD do Órgão Executivo os valores das seguintes dotações:

"02.03.00.04.123.003.2.0025	**Desenvolv. do Serviço de Fazenda**	**6.000,00**
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.000,00
02.03.00.04.123.003.2.0025	**Desenvolv. do Serviço de Fazenda**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00.".

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2007.

Joaquim Benedito de Almeida

Joaquim Oliveira

Geraldo Alves Cordeiro

José Carlos de Souza Paschoa

APROVADO
Sala das Sessões 26/11/2007
PRESIDENTE

Justificação: A emenda apresentada visa a cobertura para uma eventual necessidade de ressarcir contribuintes caso haja pagamento de tributação em duplicidade ou recebimentos irregulares.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº .9 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 075/2007.

Dê-se nova redação no quadro das Dotações por Detalhamento da Despesa – QDD do Órgão Legislativo os valores alterados e incluídos das seguintes dotações.

"01.01.00.01.031.001.2.0001	**Manutenção das Ativ. Câmara Municipal**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física	7.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00
01.01.00.01.031.001.2.0094	**Manutenção das Ativ. do NAC**	**19.000,00**
3.1.2.0.13	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00
01.01.00.01.031.001.2.0095	**Manutenção das Ativ. do Momento Cultural**	**4.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	2.000,00
01.01.00.01.031.001.2.0003	**Divulgação Institucional e Oficial**	**1.000,00**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	1.000,00
01.01.00.01.031.001.1.0001	**Aquisição de Veíc. e Máq. p/ Câmara Munic.**	**1.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
01.01.00.01.031.001.1.0002	**Construção da Câmara Municipal**	**1.053.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.053.000,00 .".

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

Vereadores autores:

Onofre Vieira da Cunha

APROVADO
Sala das Sessões 26/11/2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

José Custódio Nunes

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada será para atendimento da manutenção das atividades do NAC – Núcleo de Atenção ao Cidadão, do momento cultural e remanejamento de outras dotações orçamentárias para a construção da sede da Câmara Municipal. Pela justiça e pela oportunidade desta emenda, espero contar com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº 10 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 075/2007.

Dê-se nova redação no quadro das Dotações por Detalhamento da Despesa – QDD do Órgão Executivo, ficando alterados e incluídos os valores das seguintes dotações:

" 02.08.02.08.243.007.2.0077	**Desenvolv. Programa Casa Passagem do Menor**	**5.500,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	2.500,00
02.01.00.04.122.002.2.0004	**Desenv. Das Atividades do GAbinete**	
3.3.90.30	Material de Consumo	32.000,00.".

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

Vereadores autores:

Onofre Vieira da Cunha

José Custódio Nunes

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Sessões 26 / 11 / 2007
Onofre Vieira da Cunha
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA: Tal emenda propiciará a viabilização da implantação da Casa Passagem do Menor que terá sua implementação em 2008, dando condições mínimas para capacitação de agentes, estrutura física e acompanhamento psicológico tendo em vista o termo de ajustamento de conduta datado de 22 de setembro de 2006 em anexo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Matias Barbosa, 22 de setembro de 2006.

Promotor de Justiça.

Prefeito Municipal

Testemunha

FELIPE CHAVES PEREIRA
Oficial do Ministério Público
MAMP: 3386

Testemunha

FLS 12

Fica estabelecida ao compromissado, a multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais), monetariamente atualizados pelo IGP-M, por dia, para eventual descumprimento do contido nas Cláusulas Segunda à Sexta do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 1º – A multa estabelecida passará a fluir a partir do descumprimento da obrigação, cessando apenas quando os ajustantes comprovarem, por escrito, que implementaram a mesma.

§ 2º – Além da fluência da multa, o descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive as tendentes a obter o cumprimento da obrigação, não servindo, em hipótese alguma, como fator impeditivo ou prejudicial ao interesse de agir em juízo do Ministério Público na defesa dos interesses difusos e coletivos.

CLÁUSULA NONA

As partes reconhecem a certeza e liquidez das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Disposições Finais:

1- Ficam cientes os ajustantes de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura.

2- O presente Termo de Ajustamento de Conduta não exime os ajustantes de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de suas condutas.

3- Este Termo de Ajustamento de Conduta valerá como título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º da Lei n.º 7.347/85 e do art. 585, VII do Código de Processo Civil.
4- Remeta-se cópia do presente Termo de Ajustamento de Conduta ao Centro de Apoio Operacional à Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude- (CAOIJ/MG), via Internet, certificando-se o cumprimento desta diligência nos autos.

4- Após lavrado e assinado pelas partes, este termo será juntado aos autos, com suspensão do procedimento até março de 2007, nos termos do Enunciado nº 01 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

E assim, por estarem justos e acordados os signatários, firmaram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento.

FELIPE CHAVES PEREIRA
Oficial do Ministério Público
MASP: 3386

Vânia Menezes Costa Pinheiro
Promotora de Justiça

FLS 11
MP

CLÁUSULA QUARTA

O COMPROMISSADO abriga-se a implantar o projcto, no prazo de seis meses, contado a partir da assinatura do presente termo, apresentando, ao final, nesta Promotoria de Justiça, laudo técnico dando conta da implantação integral do projeto, firmado por profissionais habilitados.

CLÁUSULA QUNTA

O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo requisitar a fiscalização aos órgãos competentes e respectivas vistorias no local destinado à implantação da casa de abrigo.

CLÁUSULA SEXTA

O cumprimento integral do presente compromisso tornará desnecessário o ajuizamento da ação civil pública.

§ 1° - O presente Termo de Ajustamento de Conduta, bem como o cumprimento ao estipulado nas demais cláusulas, não macula a obrigação do compromissado de, desde já, garantir o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, custeando, se o caso, o abrigo em instituições já existentes noutras cidades.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam os COMPROMISSADOS obrigados a prever nas LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e nas LEIS ORÇAMENTÁRIAS, se necessário, para este exercício e os seguintes, com submissão ao Poder Legislativo, caso indispensável, a execução das atividades adequadas ao cumprimento do presente ajustamento. Tal previsão deverá ser enquadrada em projeto/atividade orçamentário já existente, ou em novo projeto/atividade. Ainda, na LEI ORÇAMENTÁRIA deverá ser previsto o valor apropriado, de modo destacado e em moeda corrente nacional, à execução das atividades necessárias ao cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

FELIPE [illegible] PEREIRA
Oficial [illegible] Ministério Público
Matrícula 3556

CLÁUSULA OITAVA

Vânia Menezes Costa Pinheiro
Promotora de Justiça

FLS. 10

III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V – não-desmembramento de grupo de irmãos;
VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – participação na vida da comunidade local;
VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O COMPROMISSADO elaborará o projeto pedagógico da entidade, primordialmente voltado à educação e assistência da criança e do adolescente e à reestruturação da família, com manutenção de vínculos, devendo o abrigo ter capacidade para até 10 (dez) abrigados, sendo administrado por funcionários qualificados, promovendo atendimento educacional, médico, psicológico, psiquiátrico e assistencial.

§ 1° – para realização do atendimento aos abrigados, o COMPROMISSADO poderá utilizar de estrutura já existente no Município.

§ 2° – o abrigo será administrado por Diretor que deverá ser equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito, conforme prevê o art. 92, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3° – a escolha do local para instalação e funcionamento do abrigo ficará a critério do COMPROMISSADO, desde que se mostre adequado para a finalidade à qual se destina.

§ 4° – O COMPROMISSADO assegurará, integralmente, os recursos materiais indispensáveis à manutenção do abrigo, incluindo, se for o caso, o pagamento do aluguel do imóvel destinado à sede, remuneração dos funcionários que exercem suas atividades no local, bem como a estrutura para funcionamento: bens móveis, luz, água, alimentação, medicamentos e demais necessidades básicas das crianças e adolescentes abrigados na moradia.

Vânia Menezes Costa Pinheiro
Promotora de Justiça

FELIPE CHAVES PEREIRA
Oficial do Ministério Público
MAMP: 3335

FLS 09
MP

considerando que, em razão disso, as crianças e adolescente têm seus direitos ameaçados ou violados por omissão da sociedade, por falta ou omissão dos responsáveis, bem como em razão de sua conduta;

considerando, portanto, a necessidade de serem implementados, na prática e no plano dos fatos, os direitos elencados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

considerando ser obrigação dos Municípios, em virtude do cumprimento da política de atendimento insculpida a partir do artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantir a aplicação prática das medidas previstas em tal diploma legal;

considerando que o enfrentamento do problema de forma conjunta pelos Municípios atende aos princípios regentes da Administração Pública, cuja supremacia do interesse público exige, dentro dos critérios de legalidade, a observância aos princípios da economicidade e da eficiência;

Firma-se o presente Termo de Ajustamento de Conduta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O COMPROMISSADO reconhece a irregularidade de sua omissão, uma vez que afronta a política de atendimento insculpida a partir do artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMPROMISSADO, como forma de sanar sua omissão, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do presente compromisso, apresentar a esta Promotoria de Justiça cópia do projeto de criação de entidade de atendimento em regime de abrigo, obedecendo aos preceitos contidos no art. 227 e parágrafos da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 1° – Á moradia destinar-se-á a crianças e adolescentes desamparados ou em situação de risco, e o atendimento deverá seguir os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os elencados no art. 92:

I – preservação dos vínculos familiares;
II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

Vânia Menezes Costa Pinheiro
Promotora de Justiça

FELIPE CHAVES PEREIRA
Oficial do Ministério Público
MAMP: 3386

FLS. 08

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS , por seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições e o MUNICÍPIO DE Matias Barbosa, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Joaquim de Assis Nascimento, a teor do disposto no art.5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, 210, INC i e art.211, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)e,

considerando a necessidade de integral implementação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, nos moldes do previsto na Lei Federal nº 8.069/90, em atendimento ao disposto nos arts.226, 227 e 204, todos da Constituição Federal;

considerando que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais, conforme arts.127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts.201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

considerando que é dever do Poder Público, conforme disposto no art.227, caput, da Constituição Federal e art.4º, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

considerando que na forma do disposto no art.4º, par. único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais pública e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil (conforme inteligência dos arts.87, inciso I; 88, inciso II; 90; 101; 112; 129 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90;

considerando que na forma do Art. 23 da Lei 8742/93 , parágrafo único, na organização dos serviços será dada prioridade à infância e à adolescência em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990;

considerando a ausência/ precariedade de medidas de abrigamento destinadas às crianças e aos adolescentes no Município de Matias Barbosa;

FELIPE CHAVES PEREIRA
Oficial Administrativo do Ministério Público
MAMP: 3386

Vânia Menezes Costa Pinheiro
Promotora de Justiça

1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº 11 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 075/2007.

Suprima-se no quadro das dotações por detalhamento da despesa – QDD do Órgão Executivo o valor da seguinte dotação:

02.03.00.04.123.003.2.0026	**Regularização Desp. Exercícios Anteriores**	**10.000,00**
3.1.90.92	Desp. De Exercícios Anteriores	10.000,00

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

Vereadores Autores:

Onofre Vieira da Cunha

José Custódio Nunes

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Sessões 26 / 11 / 2007
PRESIDENTE

Justificação: A emenda apresentada suprime do exercício de 2008 as despesas dos exercícios anteriores. As despesas de folha de pagamento e outras despesas afins são previsíveis, e não só podem como devem, ser empenhadas no período de sua competência. Para isso temos o empenho PRÉVIO. O empenho antes da despesa visa assegurar que aquela despesa foi autorizada na Lei do Orçamento, pois ao empenhar diminuímos aquela despesa do valor total que ela tem no orçamento. Pela justiça e pela oportunidade desta emenda, espero contar com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº 12 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 075/2007.

Dê-se ao item "a" código 02.08.02 do Art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º - (...)
a. (...)
02.08.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

Comissão de Legislação de Justiça

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Rita Edite de Oliveira Fernandes

Joaquim Benedito de Almeida

APROVADO
Sala das Sessões 26 / 11 / 2007
PRESIDENTE

Justificação: A emenda apresentada visa somente adequar a denominação do Fundo.

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 100/07

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº.75 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. Após as análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

José Carlos de S. Paschoa

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Engracia A. G. dos Santos

Secretário: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões, 26 / 11 / 2007
José Carlos de S. Paschoa
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

P A R E C E R N°25/07

Os membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei n°75 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. Após as análises, discussões e observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, acompanhando o parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

Presidente: José Custódio Nunes

Secretário: Joaquim Oliveira

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões, 26/11/2007
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R N°.77/07

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidas na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei Nº 75 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, conforme as emendas apresentadas.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 26/11/07
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°____/07

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei N°75 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, acompanhando o parecer da comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

Rita Edite de O. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira

APROVADO
Sala das Comissões, 26 / 11 / 2007
Rita Edite de O. Fernandes
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa

Unidade: 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal
Sub Unidade: 00 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.001	Processo Legislativo			
01.031.001.1.0001	**Aquis. de Veículos e Máquinas p/ Câmara Municipal**		1.000,00	**1.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	
01.031.001.1.0002	**Construção da Câmara Municipal**		1.053.000,00	**1.053.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.053.000,00	
01.031.001.2.0001	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	225.000,00		**225.000,00**
3.1.20.13	Obrigações Patronais	27.000,00		
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	130.000,00		
.90.14	Diárias - Civil	7.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	7.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
01.031.001.2.0002	**Pagamento de Subsídos a Agentes Políticos**	97.000,00		97.000,00
3.1.20.13	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	96.000,00		
01.031.001.2.0003	**Divulgação Institucional e Oficial**	1.000,00		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
		323.000,00	1.054.000,00	1.377.000,00

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal
Sub-Unidade. 01 - Secretaria da Câmara

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.001	Processo Legislativo			
01.031.001.2.0093	**Manutenção das Atividades do NAC**	19.000,00		**19.000,00**
3.1.20.13	Obrigações Patronais	3.000,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
.031.001.2.0094	**Manutenção das Atividades do Momento Cultural**	4.000,00		**4.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
		23.000,00	0,00	23.000,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 01 - Gabinete e Secretaria
Sub-Unidade: 00 - Gabinete e Secretaria

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.002	Representação Política Executivo Municipal			
04.122.002.1.0003	**Aquisição de Equipamentos para o Gabinete**		5.000,00	**5.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
04.122.002.2.0004	**Desenvolvimento das Atividades do Gabinete**	277.847,00		**277.847,00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	4.547,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	82.000,00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	3.800,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	32.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	54.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00		
04.122.002.2.0005	**Pagamento de Subsídos a Agentes Políticos**	86.400,00		**86.400,00**
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	86.400,00		
04.122.002.2.0006	**Encargos com Recepções e Homenagens**	2.100,00		**2.100,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	700,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	700,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00		
04.122.002.2.0007	**Contribuições a AMPAR**	24.000,00		**24.000,00**
3.3.50.41	Contribuições	24.000,00		
		390.347,00	5.000,00	395.347,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 02 - Departamento de Administração
Sub-Unidade: 00 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.003	Apoio Administrativo			
04.122.003.1.0004	**Aquisição de Equiptos e Veículos p/ Administração**		30.000,00	**30.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00	
04.122.003.1.0005	**Aquisição de Equiptos p/ Patrimônio e Informática**		5.000,00	**5.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
04.122.003.2.0008	**Desenv. das Atividades do Depto. de Administração**	283.400,00		**283.400,00**
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	120.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	42.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	14.400,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
04.122.003.2.0009	**Desenvolvimento das Atividades da Procuradoria**	90.850,00		**90.850,00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	5.590,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	68.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.560,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	4.800,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00		
04.122.003.2.0010	**Convênio com Agência Bancária**	15.750,00		**15.750,00**
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00		
04.122.003.2.0011	**Convênio com a Polícia Militar**	21.000,00		**21.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		
04.122.003.2.0012	**Contribuições ao PASEP**	216.000,00		**216.000,00**
3.3.90.47	Obrigações Tributárias/Contributiva	216.000,00		
04.122.003.2.0013	**Aquisição de Cestas Básicas p/ Servidores**	90.000,00		**90.000,00**
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	90.000,00		
04.122.003.2.0014	**Aquisição de Uniformes Equiptos de Segurança**	5.500,00		**5.500,00**
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	5.500,00		
04.122.003.2.0015	**Convênio com a Polícia Civil**	28.000,00		**28.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	7.200,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	19.800,00		
04.122.003.2.0016	**Desenvolv. das Ativid. do Patrimônio e Informática**	39.220,00		**39.220,00**
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	25.740,00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	700,00		

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 02 - Departamento de Administração
Sub-Unidade: 00 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
3.3.90.30	Material de Consumo	4.780,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00		
04.122.003.2.0017	**Desenvolv. das Atividades Rercursos Humanos**	32.600,00		32.600,00
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	23.600,00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
04.122.003.2.0018	**Publicações de Atos Oficiais**	30.000,00		30.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
04.122.003.2.0019	**Contribuições a ASPEMG**	1.200,00		1.200,00
3.3.50.41	Contribuições	1.200,00		
04.122.003.2.0020	**Desenvolvimento das Atividades de Procuradoria**	5.000,00		5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
04.122.003.2.0021	**Convênio c/ o Tribunal de Justiça Eletoral**	25.700,00		25.700,00
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	24.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
09	Previdência Social			
09.271	Previdência Básica			
09.271.003	Apoio Administrativo			
09.271.003.2.0022	**Pagamento de Encargos Patronais**	531.140,00		531.140,00
3.1.20.13	Obrigações Patronais	531.140,00		
09.272	Previdência do Regime Estatutário			
09.272.003	Apoio Administrativo			
09.272.003.2.0023	**Inativos e Pensionistas**	171.600,00		171.600,00
3.1.90.01	Aposentadoria e Reformas	35.100,00		
3.1.90.03	Pensões	136.500,00		
		1.586.960,00	35.000,00	1.621.960,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 03 - Serviço de Fazenda
Sub-Unidade: 00 - Serviço de Fazenda

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
04	Administração			
04.123	Administração Financeira			
04.123.003	Apoio Administrativo			
04.123.003.2.0024	**Pagamento de Acordos e Sentenças Judiciais**	982.000,00		**982.000,00**
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	40.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	942.000,00		
04.123.003.2.0025	**Desenvolvimento do Serviço da Fazenda**	86.450,00		**86.450,00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	58.500,00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.700,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	750,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.000,00		
04.123.003.2.0026	**Regularização de Despesas de Exercícios Anteriores**	20.000,00		**20.000,00**
3.3.90.92	Desp. de Exercícios Anteriores	20.000,00		
04.123.003.2.0027	**Desenvolv. das Atividades da Tributação e Cadastro**	98.100,00		**98.100,00**
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	72.800,00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	3.300,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
28	Encargos Especiais			
28.843	Serviço da Dívida Interna			
28.843.000	Amortização da Dívida Contratada			
28.843.000.2.0028	**Parcelamento do FGTS**		130.000,00	**130.000,00**
4.6.90.71	Princ. da Div. Contr. Resgatado		130.000,00	
28.843.000.2.0029	**Parcelamento do INSS**		20.296,00	**20.296,00**
4.6.90.71	Princ. da Div. Contr. Resgatado		20.296,00	
		1.186.550,00	150.296,00	1.336.846,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 04 - Serviço de Contabilidade
Sub-Unidade: 00 - Serviço de Contabilidade

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
04	Administração			
04.123	Administração Financeira			
04.123.003	Apoio Administrativo			
04.123.003.1.0006	**Aquisição de Equiptos. p/ Serviço de Contabilidade**		5.000,00	**5.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
04.123.003.2.0030	**Desenvolvimento dos Serviço de Contabilidade**	129.780,00		**129.780,00**
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	73.600,00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.400,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	31.680,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	600,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200,00		
04.123.003.2.0031	**Desenvolvimento das Atividades da Tesouraria**	28.300,00		**28.300,00**
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	25.000,00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
		158.080,00	5.000,00	163.080,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 05 - Serviço de Educação
Sub-Unidade: 00 - Serviço de Educação

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
12	Educação			
12.122	Administração Geral			
12.122.003	Apoio Administrativo			
12.122.003.1.0007	**Equipamentos e Veiculo p/ Secretaria de Educação**		10. 000, 00	**10. 000, 00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10. 000, 00	
12.122.003.2.0032	**Secretaria Municipal de Educação**	118. 350, 00		**118. 350, 00**
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	81. 550, 00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	11. 500, 00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5. 000, 00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10. 000, 00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	300, 00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10. 000, 00		
12.122.003.2.0033	**Distribuição de Cestas Basicas p/ Serv Educação**	37. 000, 00		**37. 000, 00**
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	37. 000, 00		
12.122.003.2.0034	**Conselho Municipal de Educação**	1. 100, 00		**1. 100, 00**
3.3.90.30	Material de Consumo	300, 00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	300, 00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500, 00		
12.122.003.2.0035	**Fornecimento de Uniformes a Estudantes**	1. 000, 00		**1. 000, 00**
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	1. 000, 00		
12.272	Previdência do Regime Estatutário			
12.272.003	Apoio Administrativo			
12.272.003.2.0036	**Pagamento de Inativos e Pensionistas**	19. 700, 00		**19. 700, 00**
3.1.90.01	Aposentadoria e Reformas	19. 700, 00		
12.306	Alimentação e Nutrição			
12.306.003	Apoio Administrativo			
12.306.003.2.0037	**Desenvolvimento da Merenda Escolar**	80. 000, 00		**80. 000, 00**
3.3.90.30	Material de Consumo	80. 000, 00		
12.362	Ensino Médio			
12.362.003	Apoio Administrativo			
12.362.003.2.0038	**Concessão de Bolsa de Estudo Ensino Medio**	5. 000, 00		5. 000, 00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro à Estudantes	5. 000, 00		
12.362.003.2.0039	**Apoio ao Transporte Escolar Ensino Medio**	60. 000, 00		**60. 000, 00**
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	10. 000, 00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50. 000, 00		
12.364	Ensino Superior			
12.364.003	Apoio Administrativo			
12.364.003.2.0040	**Concessão de Bolsa de Estudo Ensino Superior**	84. 000, 00		**84. 000, 00**
3.3.90.18	Auxílio Financeiro à Estudantes	84. 000, 00		

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 05 - Serviço de Educação
Sub-Unidade: 00 - Serviço de Educação

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
12.364.003.2.0041	**Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior**	130. 653, 00		**130. 653, 00**
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	10. 000, 00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	120. 653, 00		
		536. 803, 00	10. 000, 00	546. 803, 00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 05 - Serviço de Educação
Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
12	Educação			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.016	Manutenção e Revitalização Ensino Fundamental			
12.361.016.1.0008	**Aquisição de Equiptos. p/ Esc. Ensino Fundamental**		30. 000, 00	**30. 000, 00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30. 000, 00	
12.361.016.1.0009	**Construção, Ampl. e Reforma de Escolas Municipais**		80. 000, 00	80. 000, 00
4.4.90.51	Obras e Instalações		80. 000, 00	
12.361.016.1.0010	**Constr. do Complexo Escolar do Bairro Monte Alegre**		3. 500. 000, 00	**3. 500. 000, 00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		3. 500. 000, 00	
12.361.016.2.0042	**Remuneração Profissionais do Magisterio**	1. 040. 000, 00		**1. 040. 000, 00**
3.1.20.13	Obrigações Patronais	240. 000, 00		
.90.04	Contratação Tempo Determinado	50. 000, 00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	720. 000, 00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	30. 000, 00		
12.361.016.2.0043	**Desenvolv. do Transporte Escolar Ens. Fundamental**	778. 300, 00		778. 300, 00
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	14. 000, 00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	4. 300, 00		
3.3.90.30	Material de Consumo	130. 000, 00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	300. 000, 00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	330. 000, 00		
12.361.016.2.0044	**Desenvolv. da Bibliotecas das Escolas Municipais**	27. 850, 00		27. 850, 00
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	9. 100, 00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	9. 750, 00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4. 000, 00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	3. 000, 00		
3. .39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2. 000, 00		
12.361.016.2.0045	**Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	947. 700, 00		947. 700, 00
3.1.20.13	Obrigações Patronais	103. 700, 00		
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	15. 000, 00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	360. 000, 00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	14. 000, 00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3. 000, 00		
3.3.90.30	Material de Consumo	144. 000, 00		
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	120. 000, 00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	18. 000, 00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	170. 000, 00		
12.361.016.2.0046	**Programa Reciclagem Capacitação Professores**	5. 000, 00		5. 000, 00
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	5. 000, 00		
12.365	Educação Infantil			

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 05 - Serviço de Educação
Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
12.365.019	Manut. e Revit. Educação,Infantil			
12.365.019.1.0011	**Constr., Ampl. e Reforma de Predio Educ. Infantil**		200.000,00	**200.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		200.000,00	
12.365.019.2.0047	**Desenvolvimento da Educação Infantil**	6.000,00		**6.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00		
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	2.500,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
12.365.019.2.0048	**Remuneração de Profissionais da Educação Infantil**	67.500,00		**67.500,00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	55.000,00		
1.90.13	Obrigações Patronais	11.500,00		
		2.872.350,00	3.810.000,00	6.682.350,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 06 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer
Sub-Unidade: 00 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
13	Cultura			
13.392	Difusão Cultural			
13.392.023	Difusão Cultural			
13.392.023.1.0012	**Aquisição de Equiptos. p/ Centro Cultural**		15.000,00	**15.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	
13.392.023.1.0013	**Ampliação e Reforma da Biblioteca Municipal**		15.000,00	**15.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		15.000,00	
13.392.023.1.0014	**Aquisição de Equipamentos para Banda de Música**		5.000,00	**5.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
13.392.023.2.0049	**Desenvolvimento das Atividades Culturais**	95.760,00		**95.760,00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	4.560,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	27.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	19.200,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00		
13.392.023.2.0050	**Eventos e Festas Populares**	152.500,00		**152.500,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	15.500,00		
3.3.90.31	Prem. Cult. Art. Cien. Desp. Outras	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	35.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
13.392.023.2.0051	**Desenvolv. das Atividades da Biblioteca Municipal**	13.660,00		**13.660,00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	4.560,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	6.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00		
13.392.023.2.0052	**Desenvolvimento das Atividades da Banda de Música**	11.000,00		**11.000,00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	8.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
13.392.023.2.0053	**Conc Subv. - Escolas Sambas e Bloco Carnavalesco**	25.500,00		**25.500,00**
3.3.50.43	Subvenções Sociais	25.500,00		
27	Desporto e Lazer			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.038	Fortalecimento do Desporto Amador			
27.812.038.1.0015	**Construção, Ampl. e Reforma de Praças de Esporte**		80.000,00	**80.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		80.000,00	
27.812.038.2.0054	**Desenvolvimento das Atividades do Desporto Amador**	111.000,00		**111.000,00**

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 06 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer
Sub-Unidade: 00 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	24.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00		
27.812.038.2.0055	**Subvenções a A.S.C.A.M.**	18.000,00		**18.000,00**
3.3.50.43	Subvenções Sociais	18.000,00		
		427.420,00	115.000,00	542.420,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 07 - Serviço de Saúde
Sub-Unidade: 00 - Serviço de Saúde

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
10	Saúde			
10.122	Administração Geral			
10.122.003	Apoio Administrativo			
10.122.003.2.0056	**Departamento Municipal de Saúde**	358.000,00		**358.000,00**
3.1.20.13	Obrigações Patronais	80.000,00		
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	80.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	22.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00		
10.122.003.2.0057	**Conselho Municipal de Saúde**	17.000,00		**17.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.012	Atendimento Ambulatorial Comunitário			
10.302.012.2.0058	**Tratamento Fora do Domicilio**	39.000,00		**39.000,00**
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		
3.3.90.48	Outros Aux. Financeiros - P. Física	35.000,00		
10.302.012.2.0059	**Consorcio Intermunicipal de Saúde**	140.000,00		**140.000,00**
3.3.71.41	Contribuições	140.000,00		
		554.000,00	0,00	554.000,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 07 - Serviço de Saúde
Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
10	Saúde			
10.301	Atenção Básica			
10.301.012	Atendimento Ambulatorial Comunitário			
10.301.012.1.0016	**Aquisição de Ambulância e Veículos p/ Saúde**		20.000,00	**20.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	
10.301.012.1.0017	**Construção da Policlínica Central**		800.000,00	**800.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		800.000,00	
10.301.012.1.0018	**Construção, Ampliação e Reforma Postos de Saúde**		40.000,00	**40.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		40.000,00	
10.301.012.1.0019	**Aquisição de Equipamentos p/ Saúde**		50.000,00	**50.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	
10.301.012.2.0060	**Desenvolv. das Atividades Medicas Odontológicas**	1.888.054,00		**1.888.054,00**
3.1.20.13	Obrigações Patronais	240.000,00		
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	60.000,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	750.000,00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	42.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	365.054,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	76.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00		
10.301.012.2.0061	**Desenvolvimento das Atividades do P.S.F.**	558.590,00		**558.590,00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	14.000,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	492.590,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00		
.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	7.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
10.303	Suporte Profilat. e Terapêutico			
10.303.012	Atendimento Ambulatorial Comunitário			
10.303.012.2.0062	**Distribuição de Medicamentos**	420.000,00		**420.000,00**
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	420.000,00		
10.303.012.2.0063	**Programa de Assistência Farmacêutica Básica**	7.500,00		**7.500,00**
3.3.30.41	Contribuições	7.500,00		
10.304	Vigilância Sanitária			
10.304.012	Atendimento Ambulatorial Comunitário			
10.304.012.2.0064	**Desenvolvimento das Ativid. Vigilância Sanitária**	7.500,00		**7.500,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	3.500,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00		

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 07 - Serviço de Saúde
Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
10.305	Vigilância Epidemiológica			
10.305.012	Atendimento Ambulatorial Comunitário			
10.305.012.2.0065	**Programa de Imunização**	32.000,00		**32.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
10.305.012.2.0066	**Desenvolvim. de Atividades do Controle de Zoonozes**	35.500,00		**35.500,00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	12.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
10.306	Alimentação e Nutrição			
10.306.012	Atendimento Ambulatorial Comunitário			
10.306.012.2.0067	**Desenv. Ativid de Controle Carências Nutricionais**	29.000,00		**29.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	24.000,00		
		2.978.144,00	910.000,00	3.888.144,00

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Quadro das Dotações Por Órgãos de Governo e Administração (Consolidado)

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgão: 2 Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade: 08 - Departamento de Promoção Social
Sub-Unidade: 00 - Departamento de Promoção Social

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
08	Assistência Social			
08.122	Administração Geral			
08.122.003	Apoio Administrativo			
08.122.003.2.0068	**Departamento Municipal de Promoção Social**	88.200,00		88.200,00
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	78.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	3.600,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.100,00		
08.122.003.2.0069	**Conselho Municipal de Assistencial Social**	4.500,00		4.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00		
08.122.003.2.0070	**Conselho Municipal da Criança e Adolescente**	10.900,00		10.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00		
08.122.003.2.0095	**Manuenção de Programa Atenção ao Idoso**	6.000,00		6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
		109.600,00	0,00	109.600,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 08 - Departamento de Promoção Social
Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
08	Assistência Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.007	Ações Assistenciais			
08.244.007.2.0071	**Programa de Inclusão Social pelo Trabalho**	40.000,00		**40.000,00**
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
08.244.007.2.0072	**Benefícios Eventuais e Emergênciais**	62.000,00		**62.000,00**
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	60.000,00		
3.3.90.48	Outros Aux. Financeiros - P. Física	2.000,00		
08.244.007.2.0073	**Concessão de Subvenções as Entidades**	34.000,00		**34.000,00**
3.3.50.43	Subvenções Sociais	34.000,00		
08.244.007.2.0074	**Auxilios a Pessoas Carentes**	298.000,00		**298.000,00**
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	250.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	36.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00		
08.306	Alimentação e Nutrição			
08.306.007	Ações Assistenciais			
08.306.007.2.0075	**Distribuição Cestas Basicas a Carentes**	7.600,00		**7.600,00**
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	7.600,00		
		441.600,00	0,00	441.600,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 08 - Departamento de Promoção Social
Sub-Unidade: 02 - Fundo Munic. da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
08	Assistência Social			
08.243	Assistência à Criança e Adolescente			
08.243.007	Ações Assistenciais			
08.243.007.2.0076	**Desenvolv. da Assist. a Criança e ao Adolescente**	36.000,00		**36.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	35.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		
08.243.007.2.0077	**Desenvolv. Programa Casa de Passagem do Menor**	5.500,00		**5.500,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	1.500,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00		
		41.500,00	0,00	41.500,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 09 - Depto. de Obras e Serviços Públicos
Sub-Unidade: 00 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.003	Apoio Administrativo			
04.122.003.1.0020	**Ampliação e Reforma do Paço Municipal**		30. 000, 00	30. 000, 00
4.4.90.51	Obras e Instalações		30. 000, 00	
04.122.003.1.0021	**Aquisição de Equipamentos p/ Divisão de Obras**		20. 000, 00	**20. 000, 00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20. 000, 00	
04.122.003.2.0078	**Conservação e Reforma de Prédios Públicos**	17. 500, 00		**17. 500, 00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	500, 00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	5. 000, 00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5. 000, 00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	5. 000, 00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2. 000, 00		
04.122.003.2.0079	**Desenvolv. das Atividades da Divisão de Obras**	585. 000, 00		585. 000, 00
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	2. 000, 00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	350. 000, 00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	70. 000, 00		
3.3.90.30	Material de Consumo	84. 000, 00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	19. 000, 00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	60. 000, 00		
04.452	Serviços Urbanos			
04.452.003	Apoio Administrativo			
04.452.003.1.0022	**Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério**		8. 000, 00	8. 000, 00
4.4.90.51	Obras e Instalações		8. 000, 00	
04.452.003.2.0080	**Desenvolvimento de Atividades do Cemitério**	24. 000, 00		**24. 000, 00**
3.3.90.30	Material de Consumo	5. 000, 00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	1. 000, 00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	18. 000, 00		
15	Urbanismo			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.029	Águas Pluviais			
15.451.029.1.0023	**Constr. e Ampl. da Rede de Captação Águas Pluviais**		20. 000, 00	20. 000, 00
4.4.90.51	Obras e Instalações		20. 000, 00	
15.451.030	Revitalização Urbana			
15.451.030.1.0024	**Urban. das Margens da Av. Pres. Antônio Carlos**		600. 000, 00	**600. 000, 00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		600. 000, 00	
15.451.030.1.0025	**Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins**		250. 000, 00	**250. 000, 00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		250. 000, 00	
15.451.030.1.0026	**Urbaniz. da Av. Card. Saraiva e União Indústria**		150. 000, 00	**150. 000, 00**

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 09 - Depto. de Obras e Serviços Públicos
Sub-Unidade: 00 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações		150. 000, 00	
15.451.039	Expansão e Modernização Viária			
15.451.039.1.0027	**Pavimentação e Calçamentos Vias Públicas**		200. 000, 00	200. 000, 00
4.4.90.51	Obras e Instalações		200. 000, 00	
15.452	Serviços Urbanos			
15.452.030	Revitalização Urbana			
15.452.030.2.0081	**Extensão de Rede Elétrica Urbana**	300. 000, 00		**300. 000, 00**
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	300. 000, 00		
17	Saneamento			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.028	Sistema de Esgotos			
17.512.028.1.0028	**Construção e Ampliação Rede Esgoto**		20. 000, 00	20. 000, 00
4.4.90.51	Obras e Instalações		20. 000, 00	
17.512.028.2.0082	**Desenvolvimento dos Serviços de Esgoto**	70. 000, 00		**70. 000, 00**
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	50. 000, 00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	3. 000, 00		
3.3.90.30	Material de Consumo	17. 000, 00		
26	Transporte			
26.782	Transporte Rodoviário			
26.782.037	Estradas Rurais			
26.782.037.1.0029	**Construção, Ref, Pontes, Bueiros e Mata Burros**		20. 000, 00	20. 000, 00
4.4.90.51	Obras e Instalações		20. 000, 00	
26.782.037.2.0083	**Conservação de Estradas Rurais**	269. 700, 00		**269. 700, 00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	3. 000, 00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	70. 000, 00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	9. 600, 00		
3.3.90.30	Material de Consumo	60. 000, 00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	82. 000, 00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	45. 100, 00		
26.782.039	Expansão e Modernização Viária			
26.782.039.1.0030	**Aquisição de Veículos e Máquinas p/ Estradas**		20. 000, 00	20. 000, 00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20. 000, 00	
26.782.039.1.0031	**Contribuições do Fundomaq**		130. 000, 00	130. 000, 00
4.4.30.42	Auxílios		130. 000, 00	
26.782.039.1.0032	**Construção de Abrigos de Ônibus e Vias Pedestre**		15. 000, 00	15. 000, 00
4.4.90.51	Obras e Instalações		15. 000, 00	
26.782.039.2.0084	**Desenvolvimento dos Serv. de Estradas e Rodagens**	558. 200, 00		**558. 200, 00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	3. 000, 00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	410. 000, 00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	11. 200, 00		

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 09 - Depto. de Obras e Serviços Públicos
Sub-Unidade: 00 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	32.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00		
		1.824.400,00	1.483.000,00	3.307.400,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
Sub-Unidade. 00 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
18	Gestão Ambiental			
18.452	Serviços Urbanos			
18.452.027	Limpeza Urbana			
18.452.027.1.0033	**Aquisição de Equipamentos p/ Limpeza Urbana**		30.000,00	**30.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00	
18.541	Preserv. e Conserv. Ambiental			
18.541.033	Preservação Ambiental			
18.541.033.1.0034	**Constr. de Parque Ambiental na Represa M. Alegre**		20.000,00	**20.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00	
18.541.033.1.0035	**Canalização de Córregos**		200.000,00	**200.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		200.000,00	
18.541.033.2.0085	**Manutenção do Convênio com AAMA**	6.000,00		**6.000,00**
3.3.50.41	Contribuições	6.000,00		
18.542	Controle Ambiental			
18.542.027	Limpeza Urbana			
18.542.027.1.0036	**Constução de Unid. de Tratam. de Residuos Solidos**		800.000,00	800.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		740.000,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		60.000,00	
20	Agricultura			
20.122	Administração Geral			
20.122.003	Apoio Administrativo			
20.122.003.2.0086	**Desenvolvim. das Atividades do Depto. Agricultura**	258.600,00		**258.600,00**
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	225.000,00		
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	600,00		
3.1.90.14	Diárias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.300,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	14.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00		
20.122.003.2.0087	**Convênio com o I.M.A.**	1.700,00		**1.700,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	600,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00		
20.606	Extensão Rural			
20.606.032	Assistência ao Produtor Rural			
20.606.032.1.0037	**Ampliação e Reforma do Parque de Exposição**		30.000,00	**30.000,00**
4.4.90.51	Obras e Instalações		30.000,00	
20.606.032.1.0038	**Aquisição de Equiptos. e Implementos Agrícolas**		15.000,00	**15.000,00**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
Sub-Unidade: 00 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
20.606.032.2.0088	**Convênio com a Emater**	1.800,00		**1.800,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00		
20.606.032.2.0089	**Contribuições à EMATER**	60.000,00		**60.000,00**
3.3.30.41	Contribuições	60.000,00		
20.606.032.2.0090	**Realização de Exposição**	185.000,00		**185.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00		
20.606.032.2.0091	**Desenvolvimento da Assistência ao Produtor Rural**	44.600,00		**44.600,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00		
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	2.600,00		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
		557.700,00	1.095.000,00	1.652.700,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade: 99 - Reserva de Contingência
Sub-Unidade: 00 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
99	Reserva de Contingência			
99.999	Reserva de Contingência			
99.999.999	Reserva de Contingência			
99.999.999.2.0092	**Reserva de Contingência**	5.000,00		5.000,00
3.9.99.99	Reserva de Contingência	5.000,00		
		5.000,00	0,00	5.000,00

Matias Barbosa (MG), 27 de setembro de 2007.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício de 2008.

Atendendo as disposições constitucionais, apresento ao Parlamento de Matias Barbosa, dentro do prazo legal, a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2008, elaborada de conformidade com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais disposições legais.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: *pmmb@powerline.com.br*

LEI Nº 895, de 14 de dezembro de 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Matias Barbosa estima a receita e fixa a despesa em R$ 22.688.750,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais), para o exercício financeiro de 2008, sendo R$ 16.955.166,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais), do Orçamento Fiscal e R$ 5.733.584,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: *pmmb@powerline.com.br*

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	1.382.062,00
1.2. Receita de Contribuições	380.177,00
1.3. Receita Patrimonial	125.054,00
1.6. Receita de Serviços	69.324,00
1.7. Transferências Correntes	23.075.061,00
1.9. Outras Receitas Correntes	376.909,00
Soma	**25.408.587,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	22.000,00
2.4. Transferências de Capital	880.000,00
Soma	**902.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-3.621.837,00
Total da Receita Estimada	**22.688.750,00**

Art. 3° - A Despesa do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

a. **Classificação Institucional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: *pmmb@powerline.com.br*

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	**1.400.000,00**
Soma	**1.400.000,00**
2. Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
02.01. Gabinete e Secretaria	**399.347,00**
02.02. Departamento de Administração	**1.586.960,00**
02.03. Serviço de Fazenda	**1.336.846,00**
02.04. Serviço de Contabilidade	**163.080,00**
02.05. Serviço de Educação	**7.189.153,00**
02.05.00 Serviço de Educação	546.803,00
02.05.01 Fundo Municipal de Educação	6.642.350,00
02.06. Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	**542.420,00**
02.07. Serviço de Saúde	**442.144,00**
02.07.00 Serviço de Saúde	554.000,00
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde	3.888.144,00
02.08. Departamento de Promoção Social	**588.700,00**
02.08.00 Departamento de Promoção Social	109.600,00
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	441.600,00
02.08.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	37.500,00
02.09. Departamento de Obras e Serviços Públicos	**3.190.400,00**
02.10. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	**1.844.700,00**
02.99. Reserva de Contingência	**5.000,00**
Soma	**21.288.750,00**
Total da Despesa Fixada	**22.688.750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: *pmmb@powerline.com.br*

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	1.400.000,00
04 Administração	3.125.697,00
08 Assistência Social	588.700,00
09 Previdência Social	702.740,00
10 Saúde	4.442.144,00
12 Educação	7.189.153,00
13 Cultura	333.420,00
15 Urbanismo	1.595.000,00
17 Saneamento	90.000,00
18 Gestão Ambiental	1.248.000,00
20 Agricultura	596.700,00
26 Transporte	1.012.900,00
27 Desporto e Lazer	209.000,00
28 Encargos Especiais	150.296,00
99 Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	**22.688.750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: *pmmb@powerline.com.br*

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.703.427,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.453.027,00
Soma	**14.156.454,00**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	8.377.000,00
4.6. Amortização da Dívida	150.296,00
Soma	**8.527.296,00**
9. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	**22.688.750,00**

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2008, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64;

II – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: *pmmb@powerline.com.br*

III – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V – proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2008.

Matias Barbosa , 14 de dezembro de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal